



LEI ORDINÁRIA Nº 1.526, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal de Tapurah em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais) suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.003	17.512.0234.10015	Construção de Reservatório de Água	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.090.000,00
Fonte	1.500.0000000	Recursos Ordinários	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
Fonte	2.500.0000000	Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), provenientes das anulações parcial de dotações conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, das seguintes dotações orçamentárias:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	16.482.0233.10073	Obra de Infraestrutura Novo Loteamento	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte	1.500.0000000	Recursos Ordinários	

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente		
04.002	25.752.0233.10019	Implantar Sistema de Energia Solar



TAPURAH

PREFEITURA

	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte	1.500.0000000	Recursos Ordinários	

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

04.002	15.451.0233.10006	Expandir a Pavimentação Asfáltica Urbana e Distrital	
	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	262.768,37
Fonte	1.500.0000000	Recursos Ordinários	

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

04.002	15.452.0232.20011	Manter as Atividades de Infraestrutura, Engenharia e Projetos	
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.048,24
Fonte	1.500.0000000	Recursos Ordinários	

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

04.002	15.451.0233.10080	Programa Desenvolve Tapurah	
	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	488.183,39
Fonte	1.500.0000000	Recursos Ordinários	

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

04.002	26.782.0233.10008	Pavimentação de Estradas e Construção de Pontes	
	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	139.000,00
Fonte	1.500.0000000	Recursos Ordinários	

04.002	15.451.0233.10006	Expandir a Pavimentação Asfáltica Urbana e Distrital	
	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000.000,00
Fonte	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


ODAIR CESAR NUNES

Prefeito Municipal em Exercício

